



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 035, de 13 de julho de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados à restituição de saldo de convênio/termo de compromisso referente a programas assistenciais.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Órgão	070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0021	Apoio Administrativo – Órgão Executivo
Atividade	2.001	Manutenção e Desenvolvimento das A. desta Secretaria
	3.3.90.93 0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00

Fonte do Recurso: 1000 0000 – Recursos Ordinários

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito especial terá vigência no presente exercício financeiro, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses deste exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (13.07.2018).

A blue ink signature of Rogério Feitani, followed by his name and title.
Rogério Feitani
Prefeito de Jaguaré



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Tenho a honra de submeter o incluso projeto de lei de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II da Lei nº 4.320/1964, valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados à restituição de saldo de convênio/termo de compromisso referente a programas assistenciais.

Ao fim da execução de Convênios ou Termos de Compromissos, os saldos remanescentes obrigatoriamente precisam ser restituídos para que o município permaneça adimplente perante o órgão transferidor do recurso.

Existem Convênios e Termos de Compromissos já executados cujo saldos necessitam serem devolvidos, no entanto, quando do empenho da despesa foi constatado não existir elemento de despesa para tal, o que justificativa a necessidade de abertura do crédito especial, conforme descrito no presente Projeto de Lei.

Diante do exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que seja apreciado, *em regime de urgência*, por essa Augusta Casa Legislativa, oportunidade, que reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (13.07.2018).

Atenciosamente

Rogério Feitani

Prefeito de jaguare